



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pág. 1

ATO N. 131/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 188/2012 – Administrativa datada de 14.8.2012, constante do Processo n. 4000/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, a servidora ANA LÚCIA POMPEU DE NORONHA, matrícula n. 093-0A, no cargo de Analista Técnico “A”, Classe “C”, Nível “V” deste Tribunal, nos termos do art. 6º, da EC nº 41/2003, assegurando-lhe o direito a percepção de todos os pleitos alencados pela Diretoria de Recursos Humanos, com proventos integrais composto das seguintes parcelas: vencimento, de acordo com anexos IV e V, Classe “D” Nível II da Lei n. 3.627/2011, no valor de R\$ 7.257,13 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos); 15% (quinze por cento) Adicional de Tempo de Serviço na forma da Lei nº 2.531/99, art. 4º, no valor de R\$ 1.088,57 (mil oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); 5/5 (cinco quinto) Vantagem Pessoal, Art. 82, da Lei 1762/86, no valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais, 20% (vinte por cento) Adicional de Especialização com base na Lei nº 3627/2011, art. 18, no valor de R\$ 1.451,43 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos, 60% (sessenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral artigo 90. IX, da Lei 1762/86 no valor de R\$ 4.354,27 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), totalizando seus proventos em R\$ 16.607,40 (dezesseis mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos) e o 13º Salário em uma única parcela, na forma da Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, do art. 4º da Lei n. 1.897/1989, correspondente aos seus proventos R\$ 16.607,40 (dezesseis mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 132/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 19/2012-GC/RJM, datado de 27.8.2012, subscrito pelo Senhor Conselheiro Raimundo José Michiles,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora LEDA MOURÃO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, junto ao Gabinete do Conselheiro Raimundo José Michiles, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 27.08.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ATO N. 133/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 187/2012 – Administrativa datada de 14.8.2012, constante do Processo n. 3780/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR, na forma abaixo, o Ato n. 141/2009, de 21.12.2009:

APOSENTAR, compulsoriamente, a servidora DYRCINHA PRADO DE NEGREIROS NOGUEIRA, matrícula n. 460-0D, no cargo de Assessor Técnico Especial, deste Tribunal, nos termos do art. 12 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 30/2001 c/c o art. 5º da Lei Estadual nº 2624, com proventos composto das seguintes parcelas: vencimento, de acordo com anexos IV e V, Classe “C” Nível I da Lei n. 3.627/2011, no valor de R\$ 3.199,86 (três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); 60% (sessenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, art. 90, inciso IX, c/c art. 90 § 2º da Lei n. 1.762/86, no valor de R\$ 1.919,91 (um mil novecentos e dezenove reais e noventa e um centavos), totalizando seus proventos em R\$ 5.119,77 (cinco mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos) e o 13º Salário em Parcela Única, com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, do art. 4º da Lei n. 1.897/1989, correspondente aos seus proventos R\$ 5.119,77 (cinco mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ATO N. 134/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 185/2012 – Administrativa datada de 14.8.2012, constante do Processo n. 4016/2012,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 2

RESOLVE:

RETIFICAR, na forma abaixo, o Ato n. 135/2009, de 16.12.2009:

APOSENTAR, voluntariamente, o servidor SINVAL MARTINS DA SILVEIRA, matrícula n. 449-9B, no cargo de Auditor Assistente, deste Tribunal, nos termos do art. 3º parágrafo único da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, art. 21-A da LCE nº 30/2001 e art. 5º da Lei Estadual n. 2.624, com proventos composto das seguintes parcelas: vencimento, de acordo com anexos IV e V, Classe "C" Nível II da Lei n. 3.627/2011, no valor de R\$ 2.331,33 (dois mil trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos); 60% (sessenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, art. 90, inciso IX, c/c art. 90 § 2º da Lei n. 1.762/86, no valor de R\$ 1.398,79 (um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), totalizando seus proventos em R\$ 3.730,12 (três mil setecentos e trinta reais e doze centavos) e o 13º Salário em 1/12 (um doze avos) ao mês, com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, do art. 4º da Lei n. 1.897/1989, correspondente aos seus proventos R\$ 3.730,12 (três mil setecentos e trinta reais doze centavos) mensais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 135/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no Ofício n. 10/2012-GAUD/MJMCF, datado de 28.8.2012, subscrito pelo Senhor Auditor Mário José de Moraes Costa Filho,

R E S O L V E:

I - EXONERAR o servidor THIAGO CORRÊA BEZERRA, matrícula n. 1178-9B, do cargo comissionado de Assistente de Auditor, símbolo CC-1, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 28.8.2012;

II – NOMEAR o servidor acima mencionado, no cargo comissionado de Assessor de Auditor, símbolo CC-2, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A Nº 236/2012-SGDRH

O Secretário Geral do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 177/2012 Administrativa – do Tribunal Pleno datada de 19.7.2012, constante do Processo n. 865/2012;

R E S O L V E:

I - PRORROGAR à disposição da servidora MÔNICA ANTONY CRUZ E SILVA, matrícula nº 543-6A, para exercer cargo comissionado junto ao Gabinete do Deputado Belarmino Lins, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26.7.2012, com ônus para o órgão de origem, devendo a servidora encaminhar a esta Corte de Conta cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão cessionário o controle da frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 20/99-TCE alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

P O R T A R I A N. 241/2012-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 189/2012 – Administrativa do Tribunal Pleno, constante do Processo n. 3980/2012;

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor OTÁCILIO LEITE DA SILVA JÚNIOR, Matrícula n. 548-7A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2007/2012, 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

II – DETERMINAR à DORF se há disponibilidade orçamentária e financeira, para a eventual conversão da Licença Especial





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 3

em indenização e em seguida aos tramites acima, devolver os autos à Presidência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N. 342/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho no Processo n. 4833/2012, datada de 29.8.2012,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, comporem a comissão temporária, destinada à "Implantação de Auditoria de TI", sob a coordenação do primeiro, pelo prazo de 2 (dois) meses:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Eduardo Mousse Abinader Junior	Coordenador	1248-3A
Alvaro Ramos Medeiros Raposo	Membro	1249-1A
Frank Douglas Cruz Farias	Membro	1341-2A

II – ATRIBUIR aos integrantes da comissão a gratificação prevista no art. 90, inciso X da Lei n.º 1.762/86 e Portaria n.º 083/2010-GPSEH, condicionando o seu pagamento com a conclusão total dos trabalhos, mediante apresentação de relatório final.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 01/2012, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA RAMAN LTDA..

01. Data: 29/08/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA RAMAN LTDA.

03. Espécie: Registro de Preço visando o fornecimento previsto nos itens 1.0 do Processo nº 3972/2012.

04. Objeto: O preço, a quantidade e a especificação do material registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
01	4.000	KG	Leite em pó	Natu-milk	12,55	50.200,00

Valor global: R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

05. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. Valor Global Estimado: R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da despesa: 339030 - Pessoa Jurídica; Fonte: 100;

Manaus, 29 de agosto de 2012.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 26/2012-CPL, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado Amazonas, no Processo Administrativo nº 4018/2012, relativo ao Pregão Presencial nº 16/2012;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o objeto já adjudicado pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante do Pregão Presencial nº 16/2012, objetivando a aquisição de material de informática para ao exercício de 2012 deste TCE-AM, à empresa SCN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ: 08.227.730/0001-31, para o Lote 01, no valor de R\$ 94.440,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), e para o Lote 02, no valor de R\$ 2.741,40 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Perfazendo o Valor Global de R\$ 97.181,40 (noventa e sete mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos);

II – À DIVMAT para preenchimento da NAD;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 4

III – À DORF para empenho da presente despesa, encaminhando cópia da Nota de Empenho a empresa vencedora do Certame.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2012.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBUQUERQUE

1)PROCESSO Nº 451/2012
Obj.: Representação
Órgão: Ministério Público - TCE
Recorrente: Ministério Público - TCE
Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho.

2)PROCESSO Nº 3939/2012 – 02Vols.
Anexos: 2553/2007, 6538/2007
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao processo 6538/2007.
Órgão: SUSAM
Recorrente: Alberico Francisco dos Santos Botelho.
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça.

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 2312/2011
Anexo: 10742/2002
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 10742/2002.
Órgão: Proc. Geral do Estado.
Recorrente: Glícia Pereira Braga.
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça.

2)PROCESSO Nº 1133/2011
Anexos: 1290/2001, 1246/2010
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 1290/2001.
Órgão: Proc. Geral do Estado.
Recorrente: Glícia Pereira Braga.
Procurador: (a) Elizângela L. Costa Marinho..

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1)PROCESSO Nº 3937/2012
Obj.: Devolução de Caução
Órgão: SEMED
Recorrente: Copymaster Comercio Representações Ltda.
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça.

2)PROCESSO Nº 754/2012
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011.
Órgão: PRODAM

Responsável: Tiago Monteiro de Paiva.

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança, Evelyn Freire de Carvalho.

3)PROCESSO Nº 3214/2012
Anexo: 2877/2010 – 04vols.
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 2877/2010
Órgão: Sec. de Cultura do Estado do Amazonas.
Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga.
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça.

3)PROCESSO Nº 1675/2012
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011.
Órgão: FUNDECON-F.E. DEF. CONSUMIDOR.
Responsável: Guilherme Frederico da Silveira Gomes.
Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho, Elissandra Monteiro Freire.

4)PROCESSO Nº 162/2012 – 02vols.
Obj.: Representação.
Órgão: Ministério Público – TCE.
Recorrente: Ministério Público – TCE.
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho.

5)PROCESSO Nº 6176/2011
Obj.: Representação.
Órgão: Ministério Público – TCE.
Recorrente: Ministério Público – TCE.
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho.

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS
(Substituindo o Conselheiro Josué Filho)

1)PROCESSO Nº 3565/2012
Anexos: 3843/2011, 2127/2008, 5072/2007, 6242/2007.
Obj.: Recurso de revisão, referente ao processo nº 2127/2008.
Órgão: Prefeito do Careiro
Recorrente: Hamilton Alves Villar.
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho.

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS
(Substituindo o Conselheiro Ari Moutinho)

1)PROCESSO Nº 4048/2012
Anexos: 3260/2008, 1428/2005, 3259/2008.
Obj.: Recurso de revisão, referente ao processo nº 3259/2008.
Órgão: Prefeito de Codajás
Recorrente: Abraham Lincoln Dib Bastos.
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

AUDITOR: MÁRIO COSTA FILHO

11)PROCESSO Nº 3082/2012
Anexos: 2010/2009 – 02vols, 910/2010 – 02vols.
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 2010/2009.
Órgão: SPA/Dr. José Lins
Recorrente: Liége de Fátima Ribeiro.
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho.

AUDITOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 3167/2012
Anexo: 3459/2011
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 3459/2011
Órgão: SEMULP
Recorrente: Reyna Isabe Tello Bautista.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 5

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança.

2)PROCESSO Nº 1557/2011 – 02vols.

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2010.

Órgão: CIGAS, Comp. De Gás Amazonas.

Responsável: Alexandre Fugimoto.

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça.

Manaus, 24 de agosto de 2012

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO ADMINISTRATIVO JULGADO PELO EGREGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO.SR. CONSELHEIRO ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 31ª SESSAO ORDINARIA DE 23 DE AGOSTO 2012.

1-Processo TCE nº. 4791/2012.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de concessão e indenização de licença especial referente ao período de 2007/2012.

4-Interessado: Sra. Nahue Salignac Mussa, Matrícula nº.000027-2-A, Analista Técnico "A" Servidora deste Tribunal de Contas.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº. 879/2012 (fls. 08/08 v.).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº. 340/2012 (fls.11/11 v.)

7-Relator: Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO nº. 191/2012, Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, em reunião plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo o art. 12, I "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, DEFERIR o período formulado pela Sra. Nahue Salignac Mussa, Servidora deste Tribunal, no sentido de:

8.1- Reconhecer o direito da requerente à Licença Especial relativa ao período de 2007/2012 (90) dias;

8.2- Determinar à DRH que providencia o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e sua Publicação, nos termos do art.78, da Lei Estadual nº. 1762/1986 c/c art.16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010, alterada pela Lei nº. 3627/2011;

8.3- Em seguida aos tramites acima determinados, que a DRH e a DORF providenciem, respectivamente, o calculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária, e ainda a um cronograma de desembolso fixado por esta Presidência.

9-Ata: 31ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10-Data da Sessão: 23 de agosto de 2012.

11-Especificações do quorum: Conselheiros: Erico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lucio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo Jose Michiles,

Júlio Assis Correa Pinheiro e Josué Cláudio de Souza Filho e Mario José de Moraes Costa Filho (convocado).

12-Representante do Ministério Público: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador Geral.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DE DECISÕES DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 04/06/2012

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Processo: 3494/2011 (02 Vol.)

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ CORRÊA DE PINHO, TÉCNICO, 3ª CLASSE, MATRÍCULA 009.332-7C. DO QUADRO DE PESSOAL DA SEGOV, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25.02.2011

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEGOV

Processo: 1429/2009

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIANA CABRAL DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, N I, R II, MATRÍCULA 371-4ª, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, LOTADA NA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 051, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Manaus, 30 de agosto de 2012

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 02/07/2012

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 6

Processo: 1709/2009

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA SILVA ABREU, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-II, MATRÍCULA Nº 004.215-3 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO

Órgão: SEMOSBH

Processo: 4382/2007

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAQUEL DA SILVA SANTANA, NO CARGO DE INSTRUTOR III, MATRÍCULA 073.700 3F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 30.10.2006.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO

Órgão: SEMED

Processo: 602/2010

Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DOS MENORES MARIANY DA SILVA RICARDO, ELENILDO DA SILVA RICARDO, DANIELE DA SILVA RICARDO, FILHOS DO EX-SERVIDOR, SR. ANTONIO VIANA RICARDO, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO

Órgão: SEMINF

Processo: 4224/2009

Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA FRANCISCA DUTRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO DA SEAD, SR. JOÃO PEREIRA DA SILVA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 450/2008, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO

Órgão: SEAD - SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo: 3215/2006

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ESTER GOMES, PROFESSOR NA-1-R-9, MATRÍCULA Nº 007.858-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.06.2006.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO

Órgão: SEMED

Processo: 4067/2010

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MADISON VIEGAS SERRA, PNE, MARCENEIRO A-III-II, MATRÍCULA Nº 080.511-4A, DO QUADRO DO PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.02.2010.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO

Órgão: SEMINF

Processo: 5517/2009

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EDILENE MENDONÇA MAGALHÃES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 004.206-4A, DO QUADRO DE PESSOAL SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 5622/2009

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SÔNIA DE SOUZA CUNHA, NO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL, N I, R 4, MATRÍCULA Nº 00704-8A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 088/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE IRANDUBA

Processo: 2857/2009

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ARLETE DE FRANÇA MAMEDE, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, MATRÍCULA Nº 002.036-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: ILEGALIDADE e NEGATIVA DE REGISTRO (art. 40, III, da C.E., art. 1º, V, c/c o art. 31, II, e §§ 4º e 5º da Lei n.2.423/96 – TCE/AM) do Ato publicado no D.O.E. de 23.04.2009, à fl. 66, referente à Aposentadoria da Sra. Arlete de França Mamede, no cargo de Técnico de Enfermagem, classe A, Matrícula n.002.036-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, por não ter sido incluída a Gratificação de Risco de Vida; CONCESSÃO 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996) ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, para que, por meio do órgão competente: 1. Inclua a parcela relativa à gratificação de risco de vida nos proventos da inativa, fundamentada no artigo 21 c.c o § 2º do art. 36 na redação original da L.C. n. 30/2001, e promova a CONVALIDAÇÃO (art. 5º, inciso VI, alínea “b” da Resolução TCE n. 09/2009) do Ato de Aposentadoria supracitado; 2. remeta a esta Corte de Contas: o Ato de convalidação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 3961/2006

Natureza:ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PELA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, NO EXERCÍCIO DE 2005, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº1111/2005 - GS/SEMED.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: 1. APLICAR ao Sr. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Figueiredo, a MULTA prevista no art. 308, V, “b” da Resolução TCE n. 04/2002, no valor de R\$ 3.289,73 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), em razão do não atendimento à Decisão desta Egrégia Primeira Câmara, no prazo fixado, sem causa justificada. 2. FIXE o prazo de 30 (trinta) dias (art. 174, caput, da Resolução n.º 04/2002), para que o Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (artigo 55 da Lei n. 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 7

nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n. 4/2002.

Processo: 4717/2008

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ NANA CAMPELO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE A, REFERÊNCIA V, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAU, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA N. 098, DE 05.04.2001.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: 1. Registro do Ato n.º 098/2001, à fl. 29, publicado no D.O.E. de 07.10.2004, com base no art. 1º da Resolução n.º 09/2009 – TCE/AM, pelo reconhecimento da segurança jurídica e da decadência; 2. Determine ao departamento da egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 162, caput, do Regimento Interno; ARQUIVAMENTO

Órgão: CÂMARA MUN. MANAUS

Processo: 4575/2008

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS-EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N. 003/2008.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: 1. ILEGALIDADE E NEGATIVO DE REGISTRO. 2. DETERMINAÇÃO ao atual Secretário de Estado da Saúde, que: 2.1. no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos (§ 3º do art. 261 da Resolução n. 4/2002), sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo;

2.2. regularize, por meio de Concurso Público de provas, o seu quadro funcional de médicos, o mais rápido possível, tendo em vista a importância da continuidade do serviço público por eles desempenhada e a impossibilidade da manutenção desses contratos temporários firmados pela SUSAM; 3. DETERMINE ao departamento da Egrégia Primeira Câmara que: 1. após o julgamento, remeta cópia da Decisão à DCAD para que seja juntada aos processos de Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Saúde, relativas aos exercícios de 2009, 2010 e 2011. 3.2. adote as providências previstas no art. 162, § 2º, do Regimento Interno.

Processo: 5686/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, EXERCÍCIO DE 2008.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 40, inciso III, da C.E/1989, art. 1º, IV, c.c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, IV, c.c. o art. 261, § 2º, do Regimento Interno) aos contratos administrativos e seus respectivos aditamentos; DETERMINAÇÃO ao atual presidente da Câmara Municipal de Canutama, que no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos, se ainda subsistentes (§ 3º do art. 261 da Resolução n. 4/2002), sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo.

Órgão: CÂMARA MUN. CANUTAMA

Processo: 6302/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DINAMARCA DA SILVA MENEZES, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA 004.839-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.10.2010.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 40, III, da C.E., art. 1º, V, c/c o art. 31, II, e §§ 4º e 5º da Lei n. 2.423/96 – TCE/AM) do Ato publicado no D.O.E. de 19.10.2010, à fl. 84, referente à Aposentadoria da

Sra. Dinamarca da Silva Menezes, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe A, Referência I, Matrícula n. 004.839-9A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, por não ter Sido incluída a Gratificação de Risco de Vida; CONCEDER 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n.2.423/1996) ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, para que, por meio do órgão

competente: 2.1 Inclua a parcela relativa à gratificação de risco de vida nos proventos da inativa, fundamentada no artigo 21 c.c o § 2º do art. 36 na redação original da L.C. n. 30/2001, e promova a CONVALIDAÇÃO (art. 5º, inciso VI, alínea “b” da Resolução TCE n. 09/2009) do Ato de Aposentadoria supracitado; 2.2 remeta a esta Corte de Contas: o Ato de convalidação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Relator: Cons. Raimundo José Michiles

Processo: 2683/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOCORRO DE ASSUNÇÃO DE LIMA, AGENTE ADMINISTRATIVA, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 104.387-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25.03.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 40, III, da C.E., art. 1º, V, c/c o art. 31, II, e §§ 4º e 5º da Lei n. 2.423/96 – TCE/AM) do Ato publicado no D.O.E. em 25.03.2011, referente à Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Socorro de Assunção Lima, no cargo de Agente Administrativa, Classe “E”, Referência I, Matrícula n.104.387-0B, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996) ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, para que, por meio do órgão competente: 1 retifique a Guia Financeira, incluindo a parcela relativa à Gratificação de Risco de Vida nos proventos da inativa, fundamentada no artigo 21 c.c o § 2º do art. 36 na redação original da L.C. n. 30/2001, e promova a CONVALIDAÇÃO (art. 5º, inciso VI, alínea “b” da Resolução TCE n. 09/2009) do Ato de Aposentadoria supracitado. 2. remeta a esta Corte de Contas: o Ato de convalidação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 4707/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: ATO RETIFICADOR NA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. JOSÉ LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 104.325-0F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEJUS

Processo: 6555/2007

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ LUIS DA SILVA OLIVEIRA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA N. 104.325-0F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.8.2007.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEJUS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 8

Processo: 1595/2009

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. REGINA FELIX DA SILVA, VIÚVA DO EX-SERVIDOR, SR. MANOEL PAIXÃO DA SILVA.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: PREF. MUN. DE MANAUS

Processo: 6448/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO, REALIZADA PELA PREFEITURA DE JURUÁ, CONFORME TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS EM 2009.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ILEGAL e NEGATIVA DE REGISTRO (art. 18, inciso III, da L.C. n. 6/1991, art. 1º, IV, c/c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, IV, c.c. o art. 261, § 2º, do Regimento Interno) aos contratos administrativos e seus respectivos aditamentos; DETERMINAR ao atual chefe do poder executivo municipal de Juruá, que no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos, se ainda subsistentes (§ 3º do art. 261 da Resolução n. 4/2002), sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo.

Órgão: PREF. MUN. DE JURUÁ

Processo: 448/2005

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 018/2003.

Órgão: PREF. MUN. DE ITAPIRANGA

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: ILEGAL e NEGATIVA DE REGISTRO (art. 1º, IV, c.c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, IV, c.c. o art. 261, § 2º, do Regimento Interno) aos decretos e contratos administrativos acostados às fls. 15/53, e seus respectivos aditamentos; 2. DETERMINAR ao atual Prefeito do Município de Itapiranga, que: 2.1. no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos (§ 3º do art. 261 da Resolução n. 4/2002), sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo; 2.2. regularize, por meio de Concurso Público de provas, o seu quadro funcional, o mais rápido possível, tendo em vista a importância da continuidade do serviço público desempenhada por esses profissionais e a impossibilidade da manutenção desses contratos temporários firmados pela prefeitura; 3. APLICAR ao Sr. JOÃO DE DEUS PLÍNIO MARQUES e à Sra. LÚCIA DE SÁ BARBOSA, ex-prefeito e ex-prefeita, respectivamente, do Município de Itapiranga, exercício de 2003, a MULTA prevista no art. 308, I, "a" da Resolução TCE n. 04/2002, no valor de R\$ 1.644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais), em razão do não atendimento às Diligências, às fls. 62/64, 78/79, 92/93, 95/96 e 98/100, desta Corte de Contas, no prazo fixado, sem causa justificada. 4. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias (art. 174, caput, da Resolução n.º 04/2002), para que o Sr. JOÃO DE DEUS PLÍNIO MARQUES e a Sra. LÚCIA DE SÁ BARBOSA, recolham aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (artigo 55 da Lei n. 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n. 4/2002.

Processo: 5494/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DOS SANTOS COELHO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1,

MATRÍCULA Nº 002.764-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19/07/2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 40, III, da C.E., art. 1º, V, c/c o art. 31, II, e §§ 4º e 5º da Lei n. 2.423/96 – TCE/AM) do Ato publicado no D.O.E. em 19.07.2011, à fl. 58, referente à Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Maria dos Santos Coelho, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe "A", Referência 1, Matrícula n. 002.764-2A, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM. 2. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996) ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, para que, por meio do órgão competente: 2.2 remeta a esta Corte de Contas: o Ato de convalidação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 2968/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PEDRO LOPES DA SILVA, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 011.390-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.02.2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5935/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA LEANDRO PEDROZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 004.068-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20/09/2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. 2. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996) ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, para que, por meio do órgão competente: 2.1 retifique a Guia Financeira, incluindo a parcela relativa à Gratificação de Risco de Vida nos proventos da inativa, fundamentada no artigo 21 c/c o § 2º do art. 36 na redação original da L.C. n. 30/2001, e promova a CONVALIDAÇÃO (art. 5º, inciso VI, alínea "b" da Resolução TCE n. 09/2009) do Ato de Aposentadoria supracitado. 2.2 remeta a esta Corte de Contas: o Ato de convalidação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

Processo: 401/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-02-II, MATRÍCULA 075.058-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 18, III, da Lei complementar n. 6/1991, art. 1º, V, c/c o art. 31, II, e §§ 4º e 5º da Lei n. 2.423/96 – TCE/AM) do ato publicado no Diário Oficial do Município de Manaus de 31.08.2009, à fl. 94, referente à aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, da Sra. Maria de Lourdes Ferreira de Souza, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-02-II, matrícula nº. 075.058-1C do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; 2. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prazo (art. 1º, inciso XIX da Lei n. 2.423/1996) ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 9

para que, por meio do órgão competente: 2.1 exclua a Gratificação Natalina do cálculo da média aritmética das remunerações, conforme Súmula n. 16-TCE/AM; 2.2. utilize como fundamento para o cálculo dos proventos, a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições da servidora ao regime de previdência a que esteve vinculada, levando em consideração, no momento da proporcionalização, o valor médio apurado, e não a remuneração atual do cargo efetivo, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 10.887/2004 e a Decisão n. 039, de 24.03.2011-TCE, observando-se o art. 55, § 8º da Lei Municipal n. 870/2005; 2.3. promova a CONVALIDAÇÃO do Ato de Aposentadoria supracitado (art. 5º, inciso VI, alínea "b" da Resolução TCE n. 09/2009). 2.4. remeta a esta Corte de Contas: o Ato de convalidação devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

Órgão: SEMED

Processo: 4450/2008

Natureza:ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROMOVIDO PELA U.E.A., OBJETO DO EDITAL Nº 034/2008, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR NAS DISCIPLINAS DE MARKETING APLICADO AO TURISMO E ANÁLISE ESTRUTURAL DO TURISMO, DE ACÓRDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 1º, IV, c.c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, IV, e §1º, art. 261, do Regimento Interno) aos termos de contrato e aos termos de aditamento, às fls. 73/80, referentes à Linley Carla de Melo Pessoa Fernandes e Simone Marcela Souza de Carvalho, realizado pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, conforme o Edital n. 034/2008, publicado em 23.4.2008, às fls. 03/04 e Portaria n. 199/2008 (fl. 67).

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 3236/2011

Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VANEIDE NUNES SOUTO, AGENTE ADMINISTRATIVA, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 103.210-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.03.2011.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 40, III da CE/89, art. 1º, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, V, c/c o art. 264, § 1º, do Regimento Interno) do ato publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 18 de março de 2011, às fls. 83/84, referente à Aposentadoria da Sra. Vaneide Nunes Souto, no cargo de Agente Administrativa, Classe E, Referência I, Matrícula 103.210-0B, do quadro pessoal da Secretaria do Estado de Saúde - SUSAM.

2. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996) ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, para que: 2.1. Retifique a guia financeira, excluindo a Gratificação Natalina do cálculo da média aritmética simples que foram a base dos proventos da inativa, conforme a Súmula n.º 16 desta Corte de Contas. 2.2. Promova a CONVALIDAÇÃO (art. 5º, inciso VI, alínea "b" da Resolução TCE n. 09/2009) do Ato de Aposentadoria supracitado. 2.3. Remeta a esta Corte de Contas: o Ato de convalidação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 6449/2010

Natureza:ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA PELA PREFEITURA

DE JURUÁ, CONFORME TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS EM 2009.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ILEGAL E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 1º, IV, c.c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, IV, e §1º, art. 261, do Regimento Interno) aos contratos administrativos, às fls. 05/108, para o desempenho das funções de agentes comunitários de saúde, auxiliar de enfermagem, enfermeiros, médicos e dentistas, da Secretaria de Saúde; 2. DETERMINAR ao atual chefe do poder executivo municipal de Juruá, que no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos, se ainda subsistentes (§ 3º do art. 261 da Resolução n. 4/2002), sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo;

Órgão: PREF. MUN. DE JURUÁ

Processo: 4167/2010

Natureza:ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, NO EXERCÍCIO DE 2009.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO (art. 1º, IV, c.c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, IV, c.c. o art. 261, § 2º, do Regimento Interno) aos contratos administrativos acostados às fls. 04/143, e seus respectivos aditamentos; 2. DETERMINAR à atual Prefeita do Município de Pauini, que: 2.1. no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos (§ 3º do art. 261 da Resolução n. 4/2002), sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo; 2. regularize, por meio de Concurso Público de provas, o seu quadro funcional, o mais rápido possível, tendo em vista a importância da continuidade do serviço público desempenhada por esses profissionais e a impossibilidade da manutenção desses contratos temporários firmados pela prefeitura; 3. De acordo com os arts. 1º, XXVI, 52 e 54, IV, da LOTCE c/c o art. 308, I, "a" da Res. TCE n. 4/2002, APLICAR a Sra. MARIA BARROSO DA COSTA, prefeita do Município de Pauini, exercício de 2009, a MULTA no valor de R\$ 1.644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais), em razão do não atendimento à Diligência, à fl. 147/148, desta Corte de Contas, no prazo fixado, sem causa justificada. 4. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias (art. 174, caput, da Resolução n.º 04/2002), para que a Sra. MARIA BARROSO DA COSTA, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (artigo 55 da Lei n. 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n. 4/2002.

CONSELHEIRO RELATOR: Yara Amazonia Lins R. dos Santos - Convocada

Processo: 1651/2002

Natureza:Admissão de Pessoal

Objeto: REINTEGRAÇÃO DOS SRS. ABRAHIM GONÇALVES DA COSTA, RAIMUNDO FERREIRA MARTINS, ALEXANDRA REITEGRAR OS SRS. ABRAHIM GONÇALVES DA COSTA, RAIMUNDO FERREIRA MARTINS, ALEXANDRA RAMIRES GOMES, MERCENEIDE NAJAR DE SOUZA, GAMAL LINS MASSA PAIVA CHAMY, GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUGUSTO CÉSAR DA SILVA LIMA, MARIA DAS NEVES ALVES RIBEIRO, ROSÂNGELA SUWA MESQUITA, NO CARGO E FUNÇÃO ANTERIORMENTE OCUPADAS, NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM PORTARIAS-PMC-GP.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 10

Decisão: MULTA, a ser recolhida no prazo de 30 dias, ao Sr. ARNALDO MITOUSO, prefeito de Prefeito de Coari, no valor de R\$6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), prevista no art. 308, V, "b" da Resolução TCE nº 04/2002, alterado pela Resolução nº 01/09.

Órgão: Prefeitura de Coari

Processo: 4748/2004

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto:

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: MULTA

Órgão: AMAZONPREV

Processo: 4065/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto:

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Órgão: AMAZONPREV

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 4442/2006

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS NS.:3331/2005 E 3332/2005 - SEMAD.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: MULTA

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Processo: 4603/2006

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SR. FRANCISCO ODER FERREIRA TEIXEIRA, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 2327/2005 - SEMAD.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: MULTA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 4900/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SCHMIT ALVES SCHRAMM, AUXILIAR FAZENDÁRIO C-I-3, MATRÍCULA 011.159-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 13.07.2010.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMEF - SEC. MUN. FIN. PLAN. E TEC. INF.

Processo: 3404/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA COSTA SILVA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, EDLPL- IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 019.508-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.04.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Órgão: SEDUC

Decisão: LEGALIDADE

Relator: Cons. Yara Amazonia Lins R. dos Santos - Convocada

Processo: 1799/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VALMIRA PEREIRA BARRETO, MERENDEIRA, ED-NFU, MATRÍCULA 029.446-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.11.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 1006/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADONIRA PEDRAÇA DE FRANÇA FILHA, PROFESSORA, C3, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 027.024-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.09.2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 2534/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LEMOS MARREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, EDNFD-III, MATRÍCULA 153.784-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.01.2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5933/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IZAURA VANDERLEI DA SILVA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 132.495-0D, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02/09/2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Órgão: SEDUC

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 2882/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SELMA BEZERRA DA COSTA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 028.352-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24.02.2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5940/2002

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CONFORME A PORTARIA Nº 006/2002-GAB/PREF/MRPE.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: MULTA. Descumprimento de decisão do tribunal. multa de R\$ 6.453,41

Órgão: PREF. MUN. DE RIO PRETO DA EVA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 11

Processo: 3947/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSE MARY DE CARVALHO SOUSA, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 3-B, MATRÍCULA Nº 011.674-2-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 08.02.2010.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Manaus, 31 de agosto de 2012

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, ex- Prefeito Municipal de Tapauá, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que apresente documentos capazes de justificar e oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do Processo nº 3008/2011, referente à Denúncia, do exercício de 2004 e 2005, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. José Luis Torres de Pontes, ex- Presidente da Câmara Municipal de Canutama, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que apresente documentos capazes de justificar e oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do Processo nº 2129/2007, referente à Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Canutama, do exercício de 2006, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. NAUTÍLIO RIBEIRO DA SILVA, aposentado da SEAD, acerca do Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 4834/2011, decidiu, TOMAR CONHECIMENTO do Recurso de Revisão, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fulcro no art. 1º, XXI, da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 11, III, "g" da Resolução nº 04/2002, mantendo *in totum* a decisão recorrida.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso III, da Lei n. 2.423/96-TCE, e art. 97, I, da Res. n. 04/2002-TCE, combinado com o art. 5º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. SAUL NENES BERMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga, para no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face às irregularidades apontadas no Processo TCE n. 3288/2006 Admissão de Pessoal, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES, APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2012.

GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº. 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. HILMA ALVES DOS SANTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 12

Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2483/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2445/2008, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIVALDA CONCEIÇÃO DAMASCENO SANTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 184/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4161/2010, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DE FÁTIMA CARDOSO ALEGRIA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 361/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2884/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. CLEONICE DA SILVA PIRES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 142/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3712/2010, referente à Retificação de sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIVALDA CONCEIÇÃO DAMASCENO SANTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 184/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4161/2010, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. SALMA DA SILVA BORGES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 334/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4337/2011, referente à sua Aposentadoria.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 31 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 484, Pag. 13

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZEDO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 253/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5021/2002, referente à Admissão de Pessoal, contratação por tempo determinado de servidores para a Câmara Municipal de Manaus.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CLEVILANDE MENANDES DOS SANTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 309/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5827/2009, referente à sua Transferência para Reserva Remunerada.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

www.tce-am.br
www.combatedengue.com.br

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. 'DENGUE MATA'

www.combatedengue.com.br | 0800 11 1111 | 945 + | Ministério da Saúde | BRASIL

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h